

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Marketing de Cidades e Regeneração Urbana.	581 — Arquitetura e Urbanismo.	Técnica.....	2.º ano	Semestral ...	45,5	26	60,5		106	4
Modelação e Simulação de Redes Viárias.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica.....	2.º ano	Semestral ...	58,5	45,5	74,5		133	5
Planeamento e Gestão de Obras.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica.....	2.º ano	Semestral ...	52	39	81		133	5
Projeto Integrado .....	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica.....	2.º ano	Semestral ...	65	52	94		159	6
Sistemas de Informação Geográfica.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica.....	2.º ano	Semestral ...	58,5	45,5	74,5		133	5
Estágio .....	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral ...			795	600	795	30
<i>Total</i> .....					962	526,5	2224	600	3186	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209249897

### Aviso n.º 619/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 12 de maio de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Produção de Atividades para o Turismo Cultural pela Escola Superior de Gestão de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar.

5 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

#### ANEXO

1 — Instituição de ensino superior: Instituto Politécnico de Tomar — Escola Superior de Gestão de Tomar

2 — Curso técnico superior profissional: T118 — Produção de Atividades para o Turismo Cultural

3 — Número de registo: R/Cr 65/2015

4 — Área de educação e formação: 812 — Turismo e Lazer

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Coordenar, desenvolver e produzir bens e serviços, integrando e otimizando as técnicas de gestão de atividades em turismo e cultura, sob enquadramento organizacional.

5.2 — Atividades principais

a) Planear e organizar programas de atividades em turismo cultural;

b) Operacionalizar os programas de atividades turístico-culturais para garantir a qualidade de execução dos mesmos;

c) Cumprir os princípios do Código de Ética da Organização Mundial de Turismo;

d) Colaborar na elaboração de planos estratégicos de empreendedorismo e de marketing, adequando-os a diferentes segmentos de mercado;

e) Dominar diversas técnicas em animação turística, eventos e roteiros turísticos, assegurando a correta participação dos grupos e promovendo a melhor satisfação dos participantes;

f) Gerir e otimizar os recursos humanos implicados nas diversas atividades, executando as tarefas que lhe são inerentes sob orientação de um gestor turístico;

g) Planificar e organizar abordagens a técnicas de interação com os clientes no sentido de maximizar os efeitos das atividades, criando condições para uma fidelização efetiva;

h) Organizar e gerir eventos de turismo e de cultura orientando-os a públicos específicos;

i) Dominar os enquadramentos jurídicos e legais;

j) Coordenar as questões ligadas à segurança das atividades de turismo cultural.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos especializados em programas de turismo cultural;

b) Conhecimentos abrangentes em gestão da qualidade no processo de programação em turismo cultural;

c) Conhecimentos fundamentais sobre os princípios da Organização Mundial de Turismo (OMT);

d) Conhecimentos fundamentais em turismo e marketing;

e) Conhecimentos especializados nos aspetos geográficos do turismo, bem como em técnicas de animação turística;

f) Conhecimentos especializados em gestão de recursos humanos;

g) Conhecimentos fundamentais do mercado turístico e dos seus segmentos;

h) Conhecimentos especializados em eventos e em animação turística;

i) Conhecimentos fundamentais em direito e legislação do turismo;

j) Conhecimentos fundamentais em gestão de risco e segurança.

6.2 — Aptidões

a) Programar conteúdos de turismo cultural adequados aos diferentes segmentos de mercado;

b) Aplicar os normativos inerentes à gestão de qualidade;

c) Interpretar e implementar os princípios da OMT, de acordo com a especificidade dos contextos nacional e internacional;

d) Dominar abordagens turísticas segundo uma estratégia de marketing que possa agregar valor aos destinos turísticos, segundo a procura de mercado;

e) Identificar os potenciais turísticos do território e promover práticas de animação turística que lhe agreguem valor;

f) Preparar e orientar equipas de trabalho no âmbito de diferentes tipos de atividades turístico-culturais;

g) Propor a criação e a dinamização de produtos turísticos, aplicando as abordagens mais eficazes para a fidelização de clientes e reforço à promoção do destino;

h) Organizar eventos e preparar programas de animação turística, rentabilizando equipamentos e elementos tangíveis e intangíveis de apoio às atividades;

i) Atuar de acordo com os enquadramentos jurídico — legislativos e regulamentares em vigor, no desenvolvimento de atividades turísticas;  
j) Identificar situações de risco e propor soluções em situações que envolvam a segurança no trabalho e a segurança dos turistas.

### 6.3 — Atitudes

a) Demonstrar autonomia na execução qualificada da programação e da operacionalização em atividades turístico-culturais;  
b) Adaptar-se e interagir com estratégia de execução das atividades;  
c) Demonstrar capacidade de gestão dos enquadramentos necessários para a correta execução das doutrinas e normativos em vigor;  
d) Demonstrar autonomia e capacidade de desenvolvimento de abordagens de marketing orientadas aos diferentes segmentos de mercado;  
e) Demonstrar responsabilidade na realização das atividades turístico-culturais de acordo com o perfil do público-alvo;  
f) Demonstrar autonomia na execução e na liderança de recursos humanos segundo as necessidades de cada situação concreta;  
g) Adaptar técnicas de interação com os mercados na elaboração de produtos de turismo cultural, assegurando a fidelização de clientes e a qualidade da marca;  
h) Demonstrar capacidade de liderança nas fases de planeamento, de gestão e de realização de eventos em turismo e cultura, segundo as necessidades de cada grupo, sob a supervisão técnica e científica de um gestor turístico;  
i) Demonstrar proatividade para antecipar as necessidades e preferências dos clientes;  
j) Demonstrar capacidade de iniciativa, de comunicação e responsabilidade diante de situações de risco e ou segurança.

### 7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
812 — Turismo e Lazer	61	51
345 — Gestão e Administração	18	15
314 — Economia	7	6
342 — Marketing e Publicidade	6	5
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	5	4
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	4	3
223 — Língua e Literatura Materna	4	3
313 — Ciência Política e Cidadania	4	3
462 — Estatística	4	3
482 — Informática na Ótica do Utilizador	4	3
380 — Direito	3	3
<i>Total</i>	120	100

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes áreas:

Economia  
História  
Português

### 9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo	Observações
Tomar	Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico de Tomar.	40	80	
Torres Novas	CEPTON — Centro Estudos Politécnicos Torres Novas.	30	60	Neste local apenas podem funcionar em simultâneo 3 cursos técnicos superiores profissionais.
Mação	Antigas instalações da Escola Primária de Mação	30	60	Neste local apenas pode funcionar em simultâneo 1 curso técnico superior profissional.
Sertã	Escola Tecnológica e Profissional da Sertã	30	60	Neste local apenas podem funcionar em simultâneo 3 cursos técnicos superiores profissionais.
Constância	Centro Escolar de Constância	30	60	Neste local apenas pode funcionar em simultâneo 1 curso técnico superior profissional.

Observações: Em cada ano letivo só é possível a admissão de novos alunos em 3 dos 5 locais indicados.

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Atelier de Criatividade Inglês	345 — Gestão e Administração	Geral e científica	1.º ano	Semestral	30		24		54	2
	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		63		108	4
Métodos Quantitativos Português	462 — Estatística	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		63		108	4
	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		63		108	4
Sociedade e Economia Tecnologias de Informação e Comunicação.	314 — Economia	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		63		108	4
	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		63		108	4
Antropologia Cultural, Recreação e Lazer.	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	75		135	5
Economia e Cultura no Espaço Europeu.	314 — Economia	Técnica	1.º ano	Semestral	30	15	51		81	3
Gestão de Recursos Humanos.	345 — Gestão e Administração	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	75		135	5
Introdução à Gestão de Empresas.	345 — Gestão e Administração	Técnica	1.º ano	Semestral	45	30	63		108	4
Introdução ao Desenvolvimento de Produtos Turísticos.	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	75		135	5

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Museologia e Património Cultural e Natural.	812 — Turismo e Lazer . . . .	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Organização de Eventos Turístico-Culturais.	812 — Turismo e Lazer . . . .	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	75	60	87		162	6
Segurança em Turismo Cultural.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Atelier de Inovação e Empreendedorismo.	345 — Gestão e Administração	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	30		24		54	2
Direito e Legislação do Turismo.	380 — Direito . . . . .	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	30	15	51		81	3
Gestão Financeira . . . . .	345 — Gestão e Administração	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Internacionalização de Empresas.	313 — Ciência Política e Cidadania.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	45	48		108	4
Marketing Turístico . . . . .	342 — Marketing e Publicidade	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	75	60	87		162	6
Projeto de Turismo Cultural	812 — Turismo e Lazer . . . . .	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Roteiros Turísticos . . . . .	812 — Turismo e Lazer . . . . .	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Estágio . . . . .	812 — Turismo e Lazer . . . . .	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .	90		720	640	810	30
<i>Total . . . . .</i>					1170	585	2070	640	3240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209250162

## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

#### Agrupamento de Escolas de Esmoriz, Ovar Norte

##### Aviso (extrato) n.º 620/2016

O Agrupamento de Escolas de Esmoriz/Ovar Norte torna público que pretende contratar dez assistentes operacionais para os serviços de limpeza em regime de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as introduções introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

N.º de trabalhadores — 10

N.º total de horas — 40 (10 x 4 horas)

Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Esmoriz/Ovar Norte

Função — Prestação de serviço/tarefas de limpeza nas Escolas do Agrupamento

Remuneração ilíquida/hora — 3,06€ e subsídio de refeição proporcional às horas

Duração do contrato — até 9 de junho de 2016

Requisitos legais exigidos — possuir escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada.

Condições de referência:

1 — Habilitações literárias

2 — Experiência profissional

3 — Experiência na unidade orgânica

4 — Qualificação profissional

Critérios de seleção:

1 — Habilitações literárias — 30 %

2 — Experiência profissional com crianças — 20 %

2.1 — Até 5 anos de serviço inclusive — 5

2.2 — De 5 a 10 anos de serviço inclusive — 10

2.3 — Mais de 10 anos de serviço — 20

3 — Experiência na unidade orgânica — 40 %

3.1 — Até 5 anos inclusive — 5

3.2 — De 5 até 10 anos inclusive — 10

3.3 — Mais de 10 anos — 20

4 — Qualificação profissional/formação — 10 %

4.1 — Com qualificação certificada — 8

4.2 — Com qualificação não certificada — 4

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar.

Prazo de concurso — dez dias úteis após a publicação do presente aviso.

Prazo de reclamação — 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos admitidos.

As candidaturas serão formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Esmoriz/Ovar Norte (sede: Escolas Secundária de Esmoriz)

Composição do júri:

Presidente: Carla Cristina Ferreira Cruz, Adjunta da Diretora

Vogais efetivos:

Maria da Conceição Henriques Pereira Moutinho Neto, Adjunta da Diretora

Maria Celeste Pereira Adrego Costa, Coordenadora dos Assistentes Operacionais

Vogais Suplentes:

Rosa Amélia Pinto Ferreira, Adjunta da Diretora

Isaurinda Fernandes Rocha, Assistente Operacional

5 de janeiro de 2016. — A Diretora, *Maria Estela Tomé da Rocha.*

209240629